



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 992/2011

SUMULA: Incluir Programas e metas no anexo I da lei 853/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas e Ações de programas na lei 853/2009, que terá a seguinte redação:

Item	Programa / Ação	Objetivos	Un. Med.	Meta	Valor
1070	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Adquirir uma motoniveladora nova e um caminhão zero quilômetro	Veículo	02	710.000,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de setembro de 2011.


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

